

**DECRETO Nº 024/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

REGULAMENTA A LEI Nº 176/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONARIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

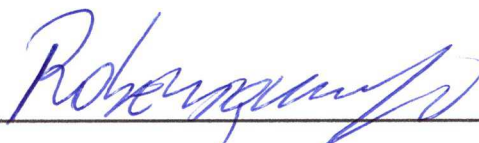
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a **Lei Nº 176/2021**, de 25 de maio de 2021, que estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionarias como atividade essencial no Município de Governador Newton Bello-Ma.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA**, em 09 de junho de 2021.



**Roberto Silva Araújo**  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS que a Lei Nº 176 de 25 de maio de 2021, que estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Governador Newton Bello, revogadas as disposições em contrário, foi publicada no Portal da Transparência de Governador Newton Bello-Ma, mediante a sua aprovação e promulgação.

Por serem verdadeiras todas as afirmações ora consignadas na vertente declaração, firmamos o presente documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina.

Atenciosamente.

Governador Newton Bello – MA, 25 de maio de 2021.



**Roberto Silva Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº176/2021**

**Estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Governador Newton Bello - MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de Pandemia ou calamidade pública no Município de Governador Newton Bello - MA, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo Único:** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º.** As igrejas e os templos de qualquer culto religioso deverão observar os protocolos da Secretária Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Estadual de Saúde -SES, Ministério da Saúde e da organização Mundial da Saúde – OMS.

**Art.3º.** Ficam as lideranças religiosas responsáveis pela fiel aplicação prática dos protocolos supramencionados.

**Art. 4º.** A vigilância sanitária e/ou órgão responsável no município fiscalizará os procedimentos de abertura das igrejas e/ou templos de quaisquer cultos seguindo os protocolos de segurança mencionados no Artigo 2º desta Lei.